

Edital 02/2020

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MEDICAMENTOS, VESTUÁRIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PERÍODO DE COMBATE A COVID-19 –

EDITAL CONTA COM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL 01. SUA VALIDADE É RETROATIVA A DATA DA SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE PARA AS INSCRIÇÕES REALIZADAS DESDE O DIA 03 DE JULHO.

PEDIMOS QUE AS ORGANIZAÇÕES JÁ INSCRITAS ANALISEM ESTE EDITAL E, EM CASO DE NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÕES NO FORMULÁRIO DE CADASTRO, O FAÇAM DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES APONTADO NO ITEM CRONOGRAMA.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESTE EDITAL:

- Requisitos para a inscrição: exigência do registro da OSC no respectivo Conselho de Direitos, dentro da validade, ou, então, com validade expirada após março de 2020.
- Fases da campanha – inscrição: inserida as condições para que as OSCs já beneficiadas possam ser novamente contempladas.
- Cronograma: inserido um cronograma para a vigência do Edital 02.
- Prestação de contas: inserção da divulgação da doação nas redes de comunicação da OSC e devida comprovação na prestação de contas.
- Disposições Gerais: inserção da possibilidade da divulgação dos dados da OSC para outros potenciais doadores mobilizados pela campanha.
- Formulário de cadastro das OSCs: no Edital 02 as organizações selecionadas deverão apontar quais materiais necessitam a partir de Kits de produtos pré-definidos (Cama e Banho, Máscaras, Equipamentos de proteção individual – EPIs, Higiene, Limpeza, Higiene feminina, Higiene Masculina, Cestas básicas, Kit criança, Kit Idosos, Kit Leite)

Campanha O Amor Contagia

1) Sobre a Campanha O Amor Contagia:

No momento de grande desafio mundial a articulação e colaboração entre os membros e Organizações da Sociedade Civil - OSC é uma medida imprescindível para minimizar impactos sociais gerados pela pandemia da COVID-19.

O mundo não enfrenta só uma crise sanitária, mas também a escassez de recursos financeiros, humanos e materiais para atender cenários de vulnerabilidade, e ou risco social nos quais indivíduos e famílias são os mais afetados. Igualmente em muitas organizações sociais do estado do Paraná, que dependem de doações para manutenção de suas iniciativas de assistência social, estão fragilizadas pela redução de receitas utilizadas no atendimento de demandas, pois são a linha de frente juntamente com os serviços dos

CRAS, CREAS, Centros Pop e Acolhimentos Institucionais, da rede pública da política da Assistência Social.

Diante deste contexto, a campanha é uma iniciativa de inúmeras instituições e pessoas físicas que tem por objetivo mobilizar, arrecadar e disponibilizar recursos materiais às Organizações da Sociedade Civil - OSCs do Paraná, buscando que, assim, possam manter o seu atendimento.

Caso a sua organização tenha interesse em ser beneficiada, a convidamos a refletir se realmente necessita de apoio nesse momento, afinal, mais do que nunca, precisamos agir com extrema responsabilidade para que os recursos sejam disponibilizados para aquelas organizações que realmente mais necessitam.

A Campanha será segmentada por fases, a fim de orientar o planejamento de captação de recursos, a análise das inscrições recebidas no período e a destinação das doações. Esse edital 02, corresponde a fase 02.

2) Objetivo:

2.1. O presente Edital de Fluxo Contínuo tem por objetivo realizar o cadastro, seleção e habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam no Estado do Paraná e que enfrentam desafios para a manutenção de suas atividades no âmbito da assistência social.

2.2. As OSCs cadastradas e selecionadas receberão a doação de recursos materiais (gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual-EPIs, medicamentos, vestuário, etc), conforme indicação da sua necessidade e a disponibilidade financeira do **Fundo COVID-APOIO SOCIAL**.

3) Público beneficiário:

a) A Campanha O Amor Contagia atenderá as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam no Estado do Paraná, das mais distintas naturezas de atuação, e que demonstrarem as dificuldades para manter o seu atendimento, o número de vagas ou, ainda, de manterem-se em atividades em virtude da escassez de recursos devido ao contexto da pandemia.

b) De forma prioritária, mas, não exclusivamente, serão atendidas as organizações que prestam atendimento às populações vulneráveis, em diversos meios de acolhimento social tipificados no âmbito da assistência social, conforme disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS como:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
- c) Serão priorizadas as organizações que realizem o atendimento direto dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social por meio de projetos, programas e ações continuadas.

4) Requisitos para inscrição das OSCs:

- a) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo;
- b) Que tenham sede e/ou atuação no estado do Paraná;
- c) Que tenha no mínimo 18 meses de fundação;
- d) Com inscrição de seus serviços, programas e projetos nos Conselhos de direitos de diferentes políticas públicas nos distintos âmbitos Municipais e/ou Estadual. **Por exemplo:** Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, da pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, de Cultura, de Assistência Social, entre outros.
- e) É necessário que o registro no Conselho esteja dentro da validade. No entanto, serão aceitos cadastros que perderam a validade a partir de março de 2020, considerando o início do decreto da pandemia.
- f) Possuam Certidão Negativa de Débito municipais, estadual e federal vigentes até fevereiro de 2020;
- g) Que evidenciem a real necessidade do apoio com recursos materiais no momento da inscrição, informando qual o público beneficiário, quantas pessoas serão impactadas, qual o território e qual o impacto causado na organização com o contexto da pandemia.

5) Não poderão participar do programa:

- a) Organizações governamentais: Poder Público (Direto e Indireto) no nível municipal, estadual e federal;
- b) Fundações ou instituições empresariais;
- c) Integrantes do Sistema S;
- d) Qualquer OSC que não atenda aos critérios estabelecidos no tópico 4.

6) Fases da Campanha:

6.1 Inscrição:

A inscrição consistirá:

- a) Do preenchimento e envio do **Formulário de Solicitação de Recursos materiais – Campanha O Amor Contagia** disponível no site da FUNPAR, no link <http://www.funpar.ufpr.br:9019/>
- b) Do envio da documentação solicitada devidamente anexada ao formulário de Solicitação: Cartão do CNPJ; Comprovante de endereço; Estatuto social registrado em cartório; Ata da última eleição registrada em cartório e Comprovante de inscrição no Conselho de direito.
- c) Do envio de Fotos da organização social;

Ao preencher o **Formulário de Solicitação de Recursos Materiais – Campanha O Amor Contagia** a OSC será cadastrada permitindo acessos posteriores para novas solicitações de recursos materiais. Para isso, bastará informar o CNPJ e fazer a solicitação de novos materiais.

Não há limite de solicitação de demandas das OSCs, ou seja, poderão submeter pedidos de acordo com sua real necessidade, participando do edital durante o período da pandemia, quantas vezes considerar necessário. Isso significa que o aporte será pontual, ou seja, não terá caráter contínuo.

No entanto, somente serão atendidas quando forem novamente aprovadas no processo avaliativo da campanha, terem prestado contas da última doação recebida e, por fim, terem esta prestação de contas devidamente aprovada.

6.2 Cronograma

Inscrições da fase 2: **de 03 de julho a 31 de agosto.**

Divulgação das aprovadas: **até 25 de setembro.**

6.3 Análise das inscrições:

- a) Com o objetivo de garantir análise técnica, a isenção e a transparência na avaliação das solicitações, o cadastro das OSCs será submetido a um comitê técnico, formado por profissionais com comprovada experiência na área social, o qual será o responsável pela análise das informações e recomendações ao comitê deliberativo da campanha. As OSCs habilitadas serão beneficiadas, na medida da disponibilidade de recursos junto ao Fundo COVID-APOIO SOCIAL;
- b) Como critérios para a seleção e apoio serão considerados o atendimento e as condicionantes expressas nos itens 4 e 6.1;
- c) A relação das OSCs selecionadas será disponibilizada e atualizada no site da FUNPAR (**colocar endereço da página da campanha**).

- d) As OSCs consideradas elegíveis para receber os **Kits de produtos** poderão acessar no site da Campanha o formulário de solicitação indicando o tipo de Kit necessário e a quantidade conforme o valor aprovado para a Instituição.

6.3 Entrega dos produtos solicitados

- a) Os representantes da Campanha O Amor Contagia, realizarão a compra dos Kits indicados pelas OCS consideradas elegíveis e, posteriormente, acordarão com a OSCs, a data e local para retirada.

6.4 Assinatura do Termo de Doação e recibo

- a) As OSCs beneficiadas deverão assinar um recibo em formato digital, bem como um Termo de Doação indicando os itens recebidos e as datas para apresentação da prestação de contas.

6.5 Comunicação à sociedade:

- a) Após a análise e definição das OSCs elegíveis, os representantes da Campanha O Amor Contagia, divulgarão no site da FUNPAR as organizações a serem beneficiadas, bem como informarão as doações a serem realizadas.

6.6 Prestação de contas:

A prestação de contas deverá ser enviada na forma digital para o e-mail oamorcontagia@funpar.ufpr.br no prazo estabelecido no Termo de Doação com o seguinte conteúdo:

- b) Breve relatório descrevendo a quantidade recebida, utilizando modelo oficial da Campanha O Amor Contagia que será disponibilizado no site da Campanha e enviado para as instituições beneficiadas.
- c) Descrição das ações desenvolvidas e número de atendidos com as doações recebidas;
- d) Fotos dos recursos materiais recebidos e **prints das postagens feitas nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação da OSC, a fim de dar conhecimento público da doação recebida.**

7) Transparência:

As OSCs, no momento da assinatura do Termo de doação, deverão concordar com o uso de voz e imagem, garantindo a Campanha O Amor Contagia a concessão da veiculação/ distribuição em todo o território nacional das informações, imagens para uso de publicidade, jornalístico, editorial e dos materiais de campanhas.

8) Origem dos Recursos

Os recursos para fazer frente a esta Campanha são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas em conta corrente mantida pela FUNPAR denominada COVID-APOIO SOCIAL, conforme determina o Convênio firmado entre FUNPAR e Universidade Federal do Paraná para a realização de ações de combate a pandemia do coronavirus e de suas consequências socioeconômicas.

Toda esta ação tem aderência às ações da Promotoria de Justiça de Fundações e do Terceiro Setor de Curitiba, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunidades, que criou o **Grupo de Fortalecimento do Terceiro Setor em face da pandemia do Novo Coronavírus** e por meio deste grupo e das instituições a ele vinculadas promovem a captação de doações e o atendimento de demandas de instituições beneficentes e de atendimento à saúde, na medida da disponibilidade de recursos.

9) Disposições Gerais:

- a) Serão desconsideradas as inscrições preenchidas parcialmente ou incompletas;
- b) Serão desconsideradas as inscrições que não estejam no padrão do formulário da Campanha O Amor Contagia, disponibilizado no site do FUNPAR;
- c) A Campanha O Amor Contagia contará com doações da sociedade civil, mobilizadas pela veiculação da campanha em mídia social, TV e rádio,
- d) Não há garantia da realização do apoio, ainda que todos os parâmetros da OSC estejam de acordo com o edital, face a necessidade de constatação do valor arrecadado durante a campanha;
- e) Caso haja representantes de organizações sociais que venham a integrar os comitês técnico e deliberativo, tais organizações se tornarão inelegíveis para acessar recursos da campanha o Amor Contagia.
- f) Os representantes da Campanha O Amor Contagia, poderão suspender a inscrição da OSC, caso sejam observadas irregularidades durante o processo;
- g) Possíveis mudanças neste edital poderão ser concretizadas a critério dos representantes da Campanha O Amor Contagia e serão divulgadas no site da FUNPAR como Retificação ao Edital 02/2020;
- h) As OSCs beneficiadas, ao realizar a inscrição, concordam em enviar fotos, depoimentos e/ou vídeos que ajudem a divulgar o apoio recebido, a qualquer momento em que a organização da campanha vier a solicitar;
- i) **As OSCs cadastradas poderão ter seus dados compartilhados com os membros da campanha e com potenciais doadores, a fim de ampliar as chances de captação dos recursos solicitados pelas mesmas no formulário da campanha.**
- j) Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Deliberativo da Campanha O Amor Contagia.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.